



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-DA/CAMPREV-DA-DAP

ESCLARECIMENTO

Campinas, 03 de dezembro de 2024.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

FEITO: Pedido de Esclarecimento

Processo administrativo: CAMPREV.2024.00002396-51

Pregão Eletrônico N° 4/2024

UASG: 931045

1.1. O presente procedimento licitatório tem como o escopo contratação de empresa para prestação do serviço de agenciamento de viagens aéreas corporativas no âmbito nacional, conforme condições especificadas no presente Termo de Referência.

1.2. O Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 04/2024 foi publicado no dia 21 de novembro de 2024, no Diário Oficial do Município, bem como no site do CAMPREV, jornal de grande circulação e no portal www.gov.br/compras com a data de abertura do certame marcada para o dia 06 de dezembro de 2024, às 09h30.

1.3. O pedido foi realizado tempestivamente no dia 29 de novembro 2024 pela empresa **OCA Viagens e Turismo da Amazônia Ltda.**

II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS

1. Será aceito valor negativo?

Resposta: Será aceita a aplicação de taxa negativa

2. Será aceito valor com taxa R\$ 0,00 (zero reais)

Resposta: Vide item 3.8 do Edital

"3.8. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço final, considerando o preço do serviço e a aplicação do maior desconto sobre a taxa de agenciamento, sendo esta **nula ou negativa** e apresentando condições para exequibilidade do serviço (art. 59, lei 14.133/2021)"

3. Será aceito desconto nos itens que não são objetos de disputa?

Resposta: Vide item 3.8 do Edital

"3.8. **Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço final**, considerando o preço do serviço e a aplicação do maior desconto sobre a taxa de agenciamento, sendo esta **nula ou negativa** e apresentando condições para exequibilidade do serviço (art. 59, lei 14.133/2021)"

4. Serão aceitos para o cadastro da proposta valores com quatro casas decimais? (Ex: 0,0001).

Resposta: Vide item 4.5.1 do Edital

"4.5.1. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado com PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA ofertada, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 2(duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, de acordo com o Anexo I; "

5. Caso aceite apenas valores com duas casas decimais (0,01), e o valor registrado seja com quatro casas (0,0001), serão desconsiderados os últimos números sendo ofertado o valor (0,0001), ou seja, valor zero (0,00)?

Resposta: Vide item 5.4 do Edital

"5.4. Os lances ofertados serão no **PREÇO GLOBAL do objeto**, com no **máximo duas casas decimais**, sendo **desprezadas as demais.** "

6. Referente aos critérios de desempate, tendo em vista que não há regulamentação para alguns incisos do Art. 60 da Lei 14.133/2021, como procederá o julgamento das propostas empatadas?

Resposta: Serão considerados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

"5.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.9.1. Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas no art. 88, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.9.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.9.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.9.5. Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/2022 (art. 56), que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

5.9.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente,

aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.9.7. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

5.9.8. empresas brasileiras;

5.9.9. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.9.10. empresas que comprovem a prática de mitigação às mudanças climáticas, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 (Lei que trata de Desenvolvimento Sustentável, e que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC).

5.9.11. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata item 5.9, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo."

7. O valor a ser inserido no cadastro da proposta é referente ao preço unitário ou valor total do item?

Resposta: Deverá ser inserido o Preço Global

"4.5.1. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado com **PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA** ofertada, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2(duas) casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, de acordo com o Anexo I;"

8. Será necessário Posto de Atendimento no local da prestação dos serviços?

Resposta: Não será necessário Posto de Atendimento no local da prestação dos serviços

9. Qual empresa atualmente atende os serviços de agenciamento desse órgão?

Resposta: Atualmente o serviço é prestado pela Sendpax Viagens LTDA - EPP

10. Qual o valor da taxa de serviços praticada no atual atendimento desse órgão?

Resposta: A taxa de agenciamento praticada pela contratada é de -10%



Documento assinado eletronicamente por **GIANCARLA FINOTI GAVA TOMAZ, Pregoeiro(a)**, em 03/12/2024, às 10:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13119758** e o código CRC **D318BAF9**.